



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 15 de março de 2013.

Comunicação nº 029/13 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 042/2013

Mandado de Garantia

Impetrante: União Central FC

**Impetrado: Federação de Futebol do Estado
Do Rio de Janeiro**

1. Indefiro o pedido de gratuidade;
2. Indefiro o parcelamento;
3. Que sejam recolhidas as custas do procedimento liminar requerido em cinco dias, após apreciarei o pedido de liminar.

**José Fernandes Teixeira
Presidente TJD/RJ**